



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº	035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº	015/2017
DATA DA REALIZAÇÃO	02/05/2017
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Sala de Licitações Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 035/2017, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Rua: Oito, 650, neste município, iniciando-se no dia **02/05/2017**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos moldes do **Anexo V** deste Edital deverão ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista</p> <p>Envelope nº 01 – Proposta</p> <p>Processo nº 035/2017 Pregão Presencial nº 015/2017</p> <p>(nome do proponente)</p>

<p>Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista</p> <p>Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Processo nº 035/2017 Pregão Presencial nº 015/2017</p> <p>(nome do proponente)</p>

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Rua Oito, 650 – Centro
CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

Setor de Licitações

Processo nº 035/2017
Pregão Presencial nº 015/2017

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação;
- preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o estabelecido nos **Anexos II e V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

IX - DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura do Contrato.
- 2 - A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail**, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.
- 3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
- 5 - Os produtos e materiais objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pela Contratante.
- 6 - O contrato resultante desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
- 6.1 - A vigência poderá ser prorrogada, por acordo entres as partes nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 devidamente atualizada.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Por ocasião da execução, a Contratada deverá comprovar todas as condições estabelecidas na proposta.
- 2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Contratada ou crédito em conta corrente da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Nova Canaã Paulista pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 522/2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 822/2013 (**Regulamenta o pregão no município**).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitações, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do termo de contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Especificações Técnicas;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Minuta de Contrato e;
- Anexo VII** Termo de Ciência e Notificação.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2017:

02.04.00 – Prefeitura/Administração; 04.122.0044.2009.0000 – Manutenção da administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 043;

02.07.00 – Prefeitura/Assistência Social; 08.244.0086.2018.0000– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 083;

02.07.00 – Prefeitura/Assistência Social; 08.244.0086.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 084;

02.08.00 – Prefeitura/Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 107;

02.08.00 – Prefeitura/Saúde; 10.301.0101.2022.0000 – Bloco de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 128;

02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.361.0120.2029.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 168;

02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.361.0120.2029.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 170;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.365.0123.2035.0000 – Manutenção Educação Infantil;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 217;
02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.365.0123.2035.0000 – Manutenção Educação Infantil;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 220;
02.12.00 – Prefeitura/Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 263 e;
02.15.00 – Prefeitura/Agricultura; 20.606.0200.2044.0000 – Manutenção Agricultura;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 274;

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Nova Canaã Paulista/SP, 12 de abril de 2017.

JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
1	1.113	Unid	ÁGUA SANITÁRIA, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P. Frasco de 1000 ml, validade mínima de 12 meses.				
2	885	Unid	ÁLCOOL ETÍLICO HID., álcool etílico hidratado para uso doméstico - 92,8 INPM, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa, frasco plástico de 1000 ml.				
3	288	Unid	ÁLCOOL GEL 500G C/VAL, álcool gel 500g com válvula Pump-álcool 700%. Gel p/ higienizae as mãos em hospitais, clínicas. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.				
4	371	Unid	AMACIANTE, amaciante para uso em roupas hospitalares. Composto de cloreto de Dialquil Dimetilamonio, acidulante, coadjuvantes, preservantes perfume.				
5	40	Unid	BALDE DE PLÁSTICO REF. 20 LT, Balde de plástico, reforçado, com capacidade 20 lts.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
6	55	Unid	BALDE DE PLÁSTICO REF. 15 LT, Balde de plástico, reforçado, com capacidade 15 lts.				
7	63	Par	BOTA BORRACHA, Bota de borracha de primeira qualidade do número 36 a 42.				
8	91	Unid	CESTO DE LIXO LT, cesto para lixo, tipo balde telado, sem tampa, em plástico resistente com capacidade para 10 lt				
9	40	Unid	CESTO LIXO PLÁSTICO 30LT, cesto para lixo de plástico, reforçado, com capacidade 30 lts				
10	2.080	Pacote	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido capacidade de 180 ml. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
11	700	Pacote	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML, copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido capacidade de 50 ml. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				
12	786	Unid	DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO 2 LT, desinfetante para desinfecção e aromatização de ambientes isentos de partículas insolúveis ou material precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, conduta em caso de acidente. 02 lt nos perfumes com bactericida.				
13	172	Unid	DESODORIZADOR, desodorizador, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem com 360 ml.				
14	186	Unid	DETERGENTE DESINCRUSTANTE, detergente desincrustante ácido (limpa pedra) 02 lts.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
15	2.140	Unid	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. Detergente liquido biodegradável com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido.				
16	610	Pacote	EMBALAGEM PARA FREEZER 03 KG, Embalagem para freezer com capacidade de 03 kg contendo 50 unidades, fabricado em processo aseptico, sem contato manual, produto de primeira qualidade.				
17	530	Pacote	EMBALAGEM PARA FREEZER 05 KG, Embalagem para freezer com capacidade de 05 kg contendo 50 unidades, fabricado em processo aseptico, sem contato manual, produto de primeira qualidade.				
18	59	Unid	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, tipo bolo sem suporte, vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, cabo e cepa de plástico durável e higiênica.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
19	920	Unid	ESPONJA DUPLA FACE, esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova de água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida.				
20	391	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, Esponja de lã de aço com 08 unidades 60g. 100% ecológico, composição: aço carbono.				
21	110	Pacote	FILME PVC 30M, filme PVC 30 metros deve ser resistente, transparente e esticavel, ideal para proteger e conservar frutas, carnes e outro alimentos.				
22	347	Unid	FILTRO DE PAPEL COAR CAFÉ, filtro de papel utilizado para coar café, o produto deverá ser de primeira qualidade, embalagem com 30 unidades.				
23	120	Unid	FILTRO PARA CAFÉ, filtro permanente para café de boa qualidade				
24	385	Pacote	FOLHA DE ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M, folha de alumínio, cada pacote deverá conter um rolo de 45 cm x 7,5 m. Utilizado para uso doméstico, deve ser resistente e de primeira qualidade.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
25	159	Pacote	FÓFORO CURTO, fósforo curto, feito de madeira e geralmente fósforo vermelho, embalagem contém 10 caixas com 40 palitos cada				
26	110	Unid	LIMPA VIDRO, limpa vidro, com álcool, embalagem de 500 ml, utilizado para limpeza de vidros, vitrines, telas de televisor, etc.				
27	287	Unid	LIMPADOR GERAL 500 ML, limpador de uso geral (limpeza pesada) tubo de 500 ml.				
28	233	Unid	LIMPADOR PERFUMADO 500 ML, limpador perfumado de uso geral, diluível em água, para limpeza diária, embalagem de 500 ml.				
29	127	Par	LUVA LATEX EG, luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, na cor amarela, tamanho EG, de acordo com a ABNT NBR 13393				
30	142	Par	LUVA LATEX G, luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, na cor amarela, tamanho G, de acordo com a ABNT NBR 13393				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
31	187	Par	LUVA LATEX M, luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, na cor amarela, tamanho M, de acordo com a ABNT NBR 13393				
32	83	Par	LUVA LATEX P, luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, na cor amarela, tamanho P, de acordo com a ABNT NBR 13393				
33	94	Unid	MULT-INSETICIDA, mult-inseticida tipo spray, extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem de 300 ml, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, indicado para controle de mosquitos (inclusive Dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, o produto deverá ter registro no ministério da Saúde				
34	505	Unid	MULTIUSO GERAL 500 ML, multiuso, limpador de uso geral, utilizado para limpeza de cozinha, banheiro, pisos, azulejos, esmaltados, fogões, pias, removedor de poeiras, e demais superfícies laváveis, embalagem resistente de 500 ml.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**ANEXO I
DESCRITIVO DOS ITENS**

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
35	112	Unid	ODORIZANTE, odorizante aromatizante a base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente, pode ser usado na limpeza em geral, embalagem de 125 ml.				
36	86	Unid	PÁ DE LIXO, pá de lixo em metal resistente com cabo longo de aproximadamente 50 cm de madeira revestida.				
37	198	Unid	PANO DE PRATO, pano de prato, pano de copa em tecido 100% algodão, saco alvejado medindo 45 a 52 X 69 a 75.				
38	319	Unid	PANO PARA PÓ, pano para pó, flanela laranja, medindo 34 a 40X50 a 60 cm, 100% algodão.				
39	295	Unid	PANO PARA CHÃO, pano para chão - alvejado - em algodão liso, 100% algodão, na cor branca, medidas: 40 a 43 X 60 a 67 Cm.				
40	1.910	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha dupla, macio, neutro, embalagem com 04 rolos medindo 30m x 10 cm.				
41	636	Pacote	PAPEL TOALHA, papel toalha, 100% fibra celulósica, folha dupla picotada e gofrada, contém 02 rolos com 50 toalhas de 20 a 22cm X 20 a 22 cm.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO I DESCRITIVO DOS ITENS							
PROCESSO Nº 035/2017				PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017			
OBJETO Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.							
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
42	87	Unid	PRENDEDOR DE ROUPAS, prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades.				
43	52	Unid	RODO DE MADEIRA COM CABO – 30 CM, rodo de madeira de 30 cm com cabo de madeira plastificado, rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas.				
44	47	Unid	RODO DE MADEIRA COM CABO – 40 CM, rodo de madeira de 40 cm com cabo de madeira plastificado, rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas.				
45	38	Unid	RODO DE MADEIRA COM CABO – 60 CM, rodo de madeira de 60 cm com cabo de madeira plastificado, rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas.				
46	40	Unid	RODO DE PIA, rodo de pia de 15 cm com cabo de plástico resistente, rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado, utilizado para secar superfícies úmidas.				
47	140	Unid	SABÃO EM BARRA, sabão em barra glicerinado, composição sabão base, água corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoato aminiotico, embalagem contém 05 unidades				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO I DESCRITIVO DOS ITENS							
PROCESSO Nº 035/2017				PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017			
OBJETO Aquisição de materiais de higiene e limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito neste Anexo.							
Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Código de barra	Valor Unitário	Valor Total
			de 200 gramas cada.				
48	368	Unid	SABÃO EM PÓ, sabão em pó de primeira linha azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução, biodegradável, embalagem com 1000 gramas				
49	166	Unid	SABONETE LIQUIDO 02 LT, sabonete liquido, embalagem com 02 litros, para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas PH 100%, 5,5-6,0 aparência e odor, liquido azul, branco ou verde perolado e perfumado, solubilidade na água: 100%, diluição: pronto para usar.				
50	93	Unid	TAPETE DE CHÃO, tapete de chão, 100% algodão, de boa qualidade.				
51	88	Unid	TOALHA DE ROSTO, toalha de rosto, 100% algodão, de boa qualidade.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 035/2017
Pregão Presencial nº 015/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 015/2017.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 035/2017
Pregão Presencial nº 015/2017

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a
Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 035/2017
Pregão Presencial nº 015/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 035/2017
Pregão Presencial nº 015/2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2017, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VI Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0xx/2017

PROCESSO Nº 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Marcos Alves, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica - qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a contratação de aquisição de materiais de limpeza, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I.

II - VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal a Contratada ou crédito em conta corrente da Contratada, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

IV - DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura do Contrato.

4.2 - A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail**, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Contrato.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais determinados pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Contratada substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4.5 - Os produtos e materiais objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando da sua entrega no local determinado pela Contratante.

4.6 - O contrato resultante desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

4.6.1 – A vigência poderá ser prorrogada, por acordo entres as partes nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 devidamente atualizada.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2017:

- 02.04.00 – Prefeitura/Administração; 04.122.0044.2009.0000 – Manutenção da administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 043;
- 02.07.00 – Prefeitura/Assistência Social; 08.244.0086.2018.0000– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 083;
- 02.07.00 – Prefeitura/Assistência Social; 08.244.0086.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 084;
- 02.08.00 – Prefeitura/Saúde; 10.301.0100.2021.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 107;
- 02.08.00 – Prefeitura/Saúde; 10.301.0101.2022.0000 – Bloco de Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 128;
- 02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.361.0120.2029.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 168;
- 02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.361.0120.2029.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 170;
- 02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.365.0123.2035.0000 – Manutenção Educação Infantil; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 217;
- 02.09.00 – Prefeitura/Ensino; 12.365.0123.2035.0000 – Manutenção Educação Infantil; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 220;
- 02.12.00 – Prefeitura/Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 263 e;
- 02.15.00 – Prefeitura/Agricultura; 20.606.0200.2044.0000 – Manutenção Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Ficha nº 274;

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
- 6.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 6.3 A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 6.4 A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6.5 A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
- 6.6 A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- 7.2 Na execução, os materiais deverão obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
- 7.3 A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 7.4 A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 7.5 A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 7.6 A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7.7 A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, inclusive logística reversa.
- 7.8 A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 035/2017, modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art.58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art.66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

CONTRATANTE
JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA
Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Contratada

Contrato nº

Objeto Aquisição de materiais de limpeza para entrega parcelada durante o exercício de 2017, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2017.

Contratante

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura

Contratada

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura
